

LICENÇAS

INSTRUÇÕES PARA MÉDICOS RESIDENTES

É DE RESPONSABILIDADE DE O RESIDENTE VERIFICAR JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/INSS SE O NÚMERO DO PIS ESTÁ REGISTRADO E ATIVADO.

1. LICENÇA MATERNIDADE

É de responsabilidade única da residente gestante a solicitação junto ao INSS do auxílio maternidade de 120 (cento e vinte) dias. Para tanto deverá:

- Encaminhar o atestado médico emitido pelo Obstetra diretamente ao INSS para a solicitação do benefício e cumprir os trâmites burocráticos requeridos pela Previdência Social.
- Encaminhar à Secretaria da COREME, Requerimento Padrão oficializando o afastamento para Licença Maternidade, informando o período de afastamento e anexando cópia do benefício concedido pelo INSS.
- Em havendo interesse de prorrogação da licença por mais 60 (sessenta) dias deverá formalizar junto à COREME, com preenchimento de Requerimento Padrão, a licença pretendida, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência (nesse caso, o atestado apresentado no início da licença deve ser de 180 (cento e oitenta) dias e não 120 (cento e vinte) dias.

Observações

- Para ter direito ao benefício ao auxílio maternidade, deverá ter cumprido o período de carência de 10 meses, como contribuinte individual. Sendo assim, há duas situações possíveis:
 - Se o período de carência **foi cumprido**, a médica residente terá direito ao benefício, que será pago diretamente pela Previdência.
 - Se o período de carência **não foi cumprido**, a médica não terá direito ao benefício concedido pela Previdência, nem à Bolsa Residência, por estar afastada das atividades de ensino.
- A Bolsa Residente voltará a ser paga quando a médica retornar às atividades para cumprir o Programa.
- O tempo de residência médica será prorrogado por prazo equivalente à duração do período de afastamento da residente.
- Não é permitido o retorno às atividades, mesmo que parcial, durante o período de Licença Maternidade.

2. LICENÇA PATERNIDADE (6 dias)

Encaminhar à secretaria da COREME Requerimento Padrão solicitando a licença, anexando cópia da Certidão de Nascimento do recém-nascido. O período de afastamento tem início a partir do dia do nascimento da criança.

3. LICENÇA GALA (5 dias úteis)

Encaminhar à secretaria da COREME Requerimento Padrão solicitando a licença. No retorno às atividades deverá entregar cópia da Certidão de Casamento. No período de licença está incluída obrigatoriamente a data do casamento.

4. LICENÇA NOJO (máximo de 5 dias)

Encaminhar à secretaria da COREME Requerimento Padrão solicitando a licença, apresentando cópia da Certidão de Óbito. O período de licença é variável, considerando o grau de parentesco com o falecido:

- 5 dias: pai, mãe, filho, irmão(ã) ou cônjuge.
- 3 dias: netos e avós.
- 1 dia: sogros, tios, cunhados, primos e sobrinhos.

5. LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Todo afastamento por questão de saúde deverá ser comunicado à COREME por meio do formulário de Requerimento Padrão. Nestes casos, se a licença for maior do que 15 dias, o residente deverá levar o requerimento com o Atestado Médico até a Secretaria da COREME e após, requerer diretamente à Previdência Social o benefício de auxílio doença. Para afastamentos com menos de 15 dias, não é necessário requerer à Previdência Social, mas o Atestado Médico deve ser apresentado à COREME por meio do Requerimento Padrão.

Todo afastamento para tratamento de saúde do Médico Residente é cadastrado no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica e o programa recalcula a data de término da Residência Médica de acordo com o número de dias que o Médico Residente ficou afastado, ou seja, se o afastamento foi de 10 dias por exemplo, a data de término da Residência Médica não será mais 28/02 como normalmente é, mas será 10 dias depois, para compensar o período de afastamento.

6. ACIDENTE DE TRABALHO (AT)

A Previdência Social define AT como o evento que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa com o segurado empregado, trabalhador avulso, **MEDICO RESIDENTE**, bem como com o segurado especial no exercício de suas atividades, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução, temporária ou permanente, da capacidade para o trabalho.

Na eventualidade da ocorrência de um AT deverá ser providenciado:

- a) Encaminhar o residente para atendimento médico.
- b) Preencher a CAT.
- c) Comunicar o AT à Previdência Social.
- d) Comunicar o fato à Secretaria da COREME, anexando atestado médico.
- e) Encaminhar solicitação de benefício à Previdência Social.

7. LICENÇA PARA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICAS

O Médico Residente tem direito a 07 (sete) dias de licença, por ano de atividade, para participar de congressos, jornadas ou atividades da área de residência.

Maringá, janeiro de 2022.

COREME